



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1323/2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2010, da Secretaria da Administração, datado de 23 de julho de 2010, endereçado à Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, solicitando a esta que seja realizado pedido de abertura de Procedimento Administrativo, para apuração de responsabilidade de condutor de veículo público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 179/2010, datado e protocolado em 28 de julho de 2010, sob o nº 0003343/2010, o qual solicita abertura de Processo Administrativo, noticiando que o Servidor Público Municipal, Senhor Alécio Soares da Silva, envolveu-se em acidente de trânsito sem vítima, ocorrido no dia 21 de junho de 2010, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 771/2010, lavrado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo desta circunscrição, o qual destina-se a apuração de eventual responsabilidade do Servidor em questão;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no Artigo 210 e seguintes da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a apuração dos fatos e responsabilidade do Servidor Público Municipal ALÉCIO SOARES DA SILVA, lotado no cargo de motorista de caminhão de coleta de lixo, junto à Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo, ante o acidente de trânsito envolvendo caminhão da frota municipal, ocorrido em 21 de junho de 2010.

Artigo 2º - Os membros que compõem a Comissão Processante são os seguintes servidores:
ELIANE DE PAULA MONTEIRO
MARCIO AUGUSTO MARTINS DA SILVA
ANTONIO VIANA DA COSTA

Artigo 3º - Fica designada a Senhora ELIANE DE PAULA MONTEIRO para presidir os trabalhos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o Artigo 224 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2010.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br